



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Diretoria de Licitações

VISTO
PELO
JURÍDICO

SENHORES FORNECEDORES ATENÇÃO!

POR FORÇA DO DECRETO MUNICIPAL 023/2009, HOVE MUDANÇA NA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO VERIFIQUEM O ITEM 10.5 DO EDITAL.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0103/2011

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e materiais permanentes, conforme Ata de Registro de Preços nº 72 e 73/2010 do MEC/FNDE para aquisição de LAPTOPS EDUCACIONAIS E PROJETORES PROINFO, para uso das Escolas Municipais do Ensino Fundamental da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes, Recursos Salário Educação.

ENTREGA E ABERTURA: através do site www.cidadecompras.com.br Propostas e Documentos até as 14:00 horas, para abertura às 14:05 horas do dia 18/08/2011.

MENOR PREÇO UNITÁRIO

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO:

No endereço www.cidadecompras.com.br

Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155.

No sítio: www.capinzal.sc.gov.br

HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

TELEFONE No (0__49)3555-8719, **FAX** No 3555-8744.

CAPINZAL, 05 de agosto de 2011.

PAULO RONALDO WAMES

Pregoeiro



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
Diretoria de Licitações

VISTO
PELO
JURÍDICO

SENHORES FORNECEDORES ATENÇÃO!

POR FORÇA DO DECRETO MUNICIPAL 023/2009, HOVE MUDANÇA NA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO VERIFIQUEM O ITEM 10.5 DO EDITAL.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0103/2011

1 - PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, SC, pessoa jurídica de direito público interno, situada à RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155, Centro, torna público, que estará realizando PREGÃO ELETRÔNICO de tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através do site www.cidadecompras.com.br, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 042/2006, Decreto Municipal 023/2009 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

2 – LOCAL, DATA E HORA

2.1 – A sessão pública será realizada no site www.cidadecompras.com.br, no dia 18/08/2011, com início às 14:05, horário de Brasília – DF.

2.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.1, até às 14:00 do dia 18/08/2011.

2.3 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3- OBJETO

3.1 – Aquisição de Equipamentos e materiais permanentes, conforme Ata de Registro de Preços nº 72 e 73/2010 do MEC/FNDE para aquisição de LAPTOPS EDUCACIONAIS E PROJETORES PROINFO, para uso das Escolas Municipais do Ensino Fundamental da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes, Recursos Salário Educação, conforme especificações constantes do **ANEXO “A”** deste Edital.

4 – PARTICIPAÇÃO



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
Diretoria de Licitações

VISTO
PELO
JURÍDICO

4.1 – Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.cidadecompras.com.br.

4.2 – Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3 – Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspensas, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

5 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1 – Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site www.cidadecompras.com.br.

5.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2 – O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE CAPINZAL, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo **marca ou procedência dos produtos** (apenas uma por produto), valor unitário e valor total de cada item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 2.2 deste Edital.

6.1.1 – A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

6.2 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
Diretoria de Licitações

VISTO
PELO
JURÍDICO

verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.

6.4 – Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos, que não correspondam às especificações contidas no **ANEXO “A”** deste Edital, serão desconsiderados.

6.5 – Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) **Preço unitário para o item** em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo duas casas decimais após a vírgula;
- b) Especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;
- c) Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;
- d) Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.6 – Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.7 - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar sua condição no momento do envio da proposta e apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.

6.8 – Após a fase de lances será desclassificada a proposta/item que apresentar valor superior ao valor máximo estipulado.

6.9 – Será desclassificada a proposta que apresentar PRAZO DE ENTREGA diferente ao estipulado no anexo “A”.

7- ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO



7.1 – O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

8 – FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 – Aberta a etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento e respectivo valor.

8.2 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR POR ITEM**, observando-se o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3 – Somente serão aceitos os lances, cujos valores forem menores que o último lance registrado no sistema.

8.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.5 – Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.6 - Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.6.1 - Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.6.2 - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – o sistema fará a ordem de classificação das microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oferta igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada;

II – todas as microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas de acordo com o item 8.6.2, I, poderão apresentar 01 (um) novo lance, inferior à oferta considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do respectivo item, sob pena de preclusão;

III – caso tenha apresentado novo lance, a primeira microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação será declarada vencedora, permanecendo registrados no sistema os lances de desempate apresentadas pelas demais microempresas ou empresas de pequeno porte;



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
Diretoria de Licitações

VISTO
PELO
JURÍDICO

IV – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.6.2, III, será declarada vencedora a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação do item 8.6.2, I, que tenha manifestado lance de desempate, e assim sucessivamente;

V – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 8.6.1, será realizado sorteio entre elas para fins de ordenação das ofertas.

8.7 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo-lhe facultada a prorrogação. Após o encerramento feito pelo Pregoeiro, transcorrerá o período aleatório de até 10 (dez) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.8 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando ao Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão Eletrônico será suspensa, e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

8.9 – Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor obtido, ou decidir sobre a sua aceitação.

9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

9.2 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se o licitante vencedor não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.3 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo(s) licitante(s) vencedor(es), em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.



9.3.1 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

10 – HABILITAÇÃO

10.1. - Para habilitação de empresas NÃO cadastradas junto ao Município de CAPINZAL, será exigida a entrega dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPD-EN do INSS);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- g) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por distribuidor da sede do licitante;
- h) Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme modelo constante do **Anexo “C”**.
- i) Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06.

10.2 - Para habilitação de empresas cadastradas junto ao Município de CAPINZAL, será exigida a entrega dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores do Município de CAPINZAL;
- b) Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS);



- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade com fazenda Municipal da sede do proponente;
- f) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia (FGTS);
- g) **Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** (“proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;”), em observância à Lei Federal n. 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei n. 8.666/93.
- i) Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06.

10.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição, inclusive a certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.

10.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

10.3.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4 - Os documentos solicitados para a habilitação deverão ser apresentados em uma (01) via e poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório (frente e verso, quando for o caso), por funcionários da Diretoria de Licitações do Município de Capinzal, desde que previamente apresentados os originais e respectivas cópias para conferência, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, exceto os documentos emitidos pela internet, cuja validade estiver vinculada a consulta. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante do Processo licitatório.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
Diretoria de Licitações

VISTO
PELO
JURÍDICO

a) Nos casos em que não constar data de validade nas certidões serão considerados noventa (90) dias, contados desde a data de sua emissão, será inclusa na contagem o dia da emissão do documento;

b) A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz;

c) O Licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

10.5 – Os documentos exigidos para habilitação, conforme previsão do Decreto Municipal 023/2009, DEVERÃO SER PROTOCOLADOS no Setor de Protocolo Geral do Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, situado na Rua Carmelo Zocolli, 155 Centro, até as 14:00 do dia 18/08/2011, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS, porém serão analisados somente após o encerramento da fase de lances. O envelopes deverá ser fechado e rubricado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0103/2011
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ: _____

11 – DO PARECER TÉCNICO

11.1 – Para efeito de adjudicação deste Pregão, **se necessário**, o Pregoeiro encaminhará o processo à Secretaria Municipal solicitante, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora.

11.2 – Ocorrendo a desclassificação da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Pregoeiro, para que esta realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo-se à ordem de classificação, por menor preço por item.

11.3 – Somente após tal procedimento, o Pregoeiro fará a adjudicação à empresa vencedora.



12 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 – As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

12.1.1 – Caberá ao Pregoeiro, encaminhar a autoridade competente que decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.1.2 – Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 – Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando, sucintamente, suas razões após o término da sessão de lances.

13.1.1 – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

13.2 – O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

13.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

13.4 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.5 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

13.7 – Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
Diretoria de Licitações

VISTO
PELO
JURÍDICO

14 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

14.2 – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15 - DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

15.1 - Após a homologação do resultado, será(ão) a(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, assinar(em) o pertinente contrato (minuta constante do **Anexo “D”**), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 17**, deste Edital.

15.2 - No ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

15.3 - O(s) contrato(s) terá(ão) prazo de vigência da data de assinatura até a data prevista na minuta constante do **Anexo “D”**.

15.4 - Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

15.5 – Por questão de economicidade e praticidade, poderão não ser formalizados contratos com fornecedores cujo valor total vencido na licitação for inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), porém o fornecedor deverá cumprir todas as condições existentes na minuta do contrato, sendo emitida apenas a Autorização de Fornecimento.

16 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

16.2 - A rescisão contratual poderá ser:



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
Diretoria de Licitações

VISTO
PELO
JURÍDICO

16.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

16.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

17 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

17.1 – As penalidades serão aplicadas por inadimplência total ou parcial, conforme determina o Decreto Municipal Nº 043, de 03 de julho de 2008, que regulamenta a **aplicação de sanções administrativas em Licitações e Contratos Administrativos, nos termos a seguir:**

17.1.1 As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Capinzal:

a) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.1.2. As sanções previstas nos itens I, III e IV do item anterior, do item 17.1.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

ADVERTENCIA

17.1.3. A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:



I - pela Diretoria de Compras e Licitações, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

MULTA

17.1.4. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste item;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

17.1.4.1. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

17.1.4.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, quando houver, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.



17.1.4.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

17.1.4.4. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

- I - o atraso não superior a 5. (cinco) dias; e
- II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

17.1.4.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no item 17.1.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

17.1.4.6. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II item 17.1.4.

17.1.4.7. A sanção pecuniária prevista no inciso IV do item 17.1.4. não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

SUSPENSÃO

17.1.5. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Município de Capinzal, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Diretoria de Compras e Licitações;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
Diretoria de Licitações

VISTO
PELO
JURÍDICO

c) receber qualquer das multas previstas no item 17.1.4.e não efetuar o pagamento.

17.1.5.1. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Diretoria de Compras e Licitações, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e,

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

17.1.5.2. A penalidade de suspensão será publicada no Órgão de Publicação Oficial do Município de Capinzal.

17.1.5.3. O prazo previsto no inciso IV do item 17.1.5, poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

17.1.6. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou autoridade equivalente à vista dos motivos informados na instrução processual.

17.1.6.1. A declaração de inidoneidade prevista neste item permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

17.1.6.2. A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Órgão de Publicação Oficial do Município de Capinzal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Município de Capinzal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DEMAIS PENALIDADES

17.1.7. As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Município de Capinzal, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do item 17.1.6.



17.1.7.1. Aplicam-se ao item 17.1.7, as disposições nos sub-itens 17.1.5.1 e 17.1.5.2..

17.1.8. As sanções previstas nos itens 17.1.5 e 17.1.6 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

DIREITO DE DEFESA

17.1.9. É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

17.1.9. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

17.1.9.10. Na contagem dos prazos estabelecidos no item 17.1 e seus sub-itens, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

17.1.9.10.1. Os prazos referidos neste Decreto só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

17.1.9.11. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Órgão Oficial do Município de Capinzal, nos termos do decreto 043/2008.

DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

17.1.10. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas 043/2008, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.



18 - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

18.1 - A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) efetuar a entrega dos produtos nos locais indicados no anexo “A”, conforme necessidade do MUNICÍPIO DE CAPINZAL, e, no prazo disposto na minuta constante do **Anexo “D”**.

19 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - O pagamento pela aquisição objeto da presente Licitação será feito a vista em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

19.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 4.2. a deste Edital).

19.3 – O pagamento será efetuado conforme descrito no anexo “A”, mediante apresentação da Nota Fiscal, com o comprovante de entrega no verso da mesma, devendo estar anexados à nota fiscal os comprovantes de regularidade com o FGTS e INSS.

19.4 - dar-se-á o prazo de cinco dias para execução dos processos administrativos e contábeis, até o efetivo pagamento.

19.5 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

19.6 - A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2011 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Conta	Reduzido	Fonte
05.0501.12.361.0065.2047.44905200	99	58

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.2 – A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei n. 8.666/93.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
Diretoria de Licitações

VISTO
PELO
JURÍDICO

20.3 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

20.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio.

20.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.6 – O MUNICÍPIO DE CAPINZAL reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

20.7 - Quando for o caso, os produtos entregues, poderão ter no máximo 25% do seu prazo total de validade expirado.

20.8 - O pregoeiro considerará a totalidade dos documentos exigidos para efetuar a habilitação do fornecedor, porém registrará na ata da sessão a regularidade fiscal das empresas habilitadas, relativas apenas ao INSS e FGTS, os demais documentos que compõe a habitação ficarão juntados ao processo licitatório.

20.9 – O Contrato oriundo desse processo licitatório, terá sua execução será administrada e fiscalizada por um representante do Município de Capinzal, especialmente designado.

21 - DOS ANEXOS DO EDITAL

21.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) **Anexo “A”** – RELAÇÃO DE ITENS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, PRAZO DE ENTREGA, LOCAIS DE ENTREGA e VALIDADE DA PROPOSTA;
- b) **Anexo “B”** – MODELO DE PROCURAÇÃO;
- c) **Anexo “C”** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE; e
- d) **Anexo “D”** – MINUTA DO CONTRATO.

CAPINZAL, (SC), 05 de agosto de 2011.

PAULO RONALDO WAMES
Pregoeiro



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Diretoria de Licitações

VISTO
PELO
JURÍDICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0103/2011
ANEXO "A"
RELAÇÃO DE ITENS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e materiais permanentes, conforme Ata de Registro de Preços nº 72 e 73/2010 do MEC/FNDE para aquisição de LAPTOPS EDUCACIONAIS E PROJETORES PROINFO, para uso das Escolas Municipais do Ensino Fundamental da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes, Recursos Salário Educação, conforme a seguir descrito:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo
1	<p>LAPTOPS EDUCACIONAIS Placa-Mãe (Motherboard) a) Padrão da arquitetura de barramento: PCI de 32 bits ou superior;</p> <p>Microprocessador a) Possuir instruções do padrão SSE, SSE2 e SSE3; b) Arquitetura X86 (32 bits ou superior); c) Somente serão aceitas soluções baseadas em processadores desenhados para a arquitetura de computadores móveis. d) O equipamento deverá possuir solução de resfriamento (cooler) compatível com as características exigidas pelo fabricante do processador; e) Como procedimento de aferição do desempenho e da qualidade do equipamento ofertado, esse deverá possuir no software LMBench 3.0-a9 (http://lmbench.sourceforge.net/), a pontuação conforme tabela a seguir:</p> <p>ÍNDICE A SER AUFERIDO PONTUAÇÃO Processamento: (os índices deste item devem ser menores ou iguais) Integer add, 4 nanosegundos Integer div 110 nanosegundos Float add 30 nanosegundos Float div 125 nanosegundos Acesso à memória: (os índices deste item devem ser iguais ou superiores) Memory read bandwidth 450 MB/segundo Memory write bandwidth 600 MB/segundo</p>	un	120,00	376,94



<p>Fluxo de dados: (o índice deste item deve ser igual ou superior) Add bandwidth 290 MB/segundo</p> <p>Memória RAM a) Memória RAM, com no mínimo 1 GB (um gigabyte), padrão DDR2 ou superior;</p> <p>Interfaces externas a) 01 (uma) entrada para microfone; b) 01 (uma) saída de áudio estéreo para fones de ouvidos; c) 01 (um) conector para adaptador de força; d) 02 (duas) portas USB 2.0 (mínimo).</p> <p>Controladora gráfica a) Controladora gráfica integrada ao equipamento; b) Resolução gráfica mínima: horizontal de 800 pontos e vertical de 480 pontos; c) Cores: mínimo de 16 bits. Tela de Cristal Liquido (LCD) a) Tela colorida, integrada ao gabinete do equipamento e compatível com a interface gráfica conforme item a, b e c da controladora gráfica citado acima. b) Mínimo de 7" (sete polegadas); c) Possuir luminância mínima, em ambiente escuro, de 100 cd/m²; d) Razão de contraste em ambiente escuro: mínimo de 80:1; e) Resolução gráfica mínima: horizontal de 800 pontos e vertical de 480 pontos.</p> <p>Unidade de armazenamento a) Tipo NAND Flash; b) Capacidade mínima de 3 GB (três gigabytes) livres após a instalação do sistema operacional e todos os seus aplicativos.</p> <p>Teclado a) Integrado ao gabinete; b) Teclado alfanumérico, padrão QWERTY, com acentuação e caracteres em português do Brasil, incluindo a tecla de "ç". Serão aceitos teclados em conformidade com o padrão ABNT-2 ou variações deste; c) Possuir proteção contra derramamento de líquidos.</p> <p>Dispositivo apontador a) Tipo <i>touchpad</i> com pelo menos dois botões; b) Integrado ao gabinete do equipamento.</p>			
---	--	--	--



<p>Dispositivo Wireless</p> <p>a) Controladora de rede sem fio integrada ao equipamento, não sendo aceitos adaptadores externos;</p> <p>b) Suporte para aos padrões 802.11 b/g;</p> <p>c) O equipamento deve possuir suporte a rede ad-hoc de múltiplos saltos, conhecida como rede em malha (<i>mesh network</i>), na qual cada equipamento (laptop) funcione como um roteador, encaminhando os quadros de outros equipamentos semelhantes até o destino final, que pode ser outro laptop (que não está ao alcance direto do equipamento de origem) ou outro destino qualquer na Internet. Eventuais falhas de rotas devem ser tratadas dinamicamente, permitindo que novas rotas sejam automaticamente encontradas, se existirem;</p> <p>d) Os laptops devem ser compatíveis com a rede em malha especificada acima e também com os padrões 802.11 b/g, bem como poder exercer as funções de ponto de acesso (AP), integrando os laptops da escola entre si e com a internet, concomitantemente</p> <p>e) Possuir certificação ANATEL;</p> <p>f) Deve possuir <i>led</i>, externo, indicativo de operação.</p> <p>Interface de áudio</p> <p>a) Áudio integrado com pelo menos 16 bits;</p> <p>b) Possuir microfone integrado ao gabinete do equipamento;</p> <p>Câmera de vídeo/fotográfica, em cores</p> <p>a) Acoplada Ao gabinete do equipamento;</p> <p>b) Resolução mínima de 640x480 com 30 (trinta) quadros por segundo;</p> <p>c) Software, integrado ao sistema operacional, que permita a filmagem e a tiragem fotos;</p> <p>d) Possuir ajuste de brilho, cores e foco;</p> <p>Fonte de alimentação e carregador de bateria</p> <p>a) Adaptador externo para corrente alternada;</p> <p>b) Tensão de entrada de 100 à 240V (60 Hz) com tolerância de $\pm 10\%$, com comutação automática;</p> <p>c) Atender a norma UL60950;</p> <p>Bateria</p> <p>a) Integrada ao gabinete do equipamento, não sendo aceitas baterias externas;</p>			
---	--	--	--



<p>b) Acessível pela parte externa do gabinete, possuindo mecanismos de trava para remoção da mesma;</p> <p>c) Bateria de Lithium-Ion ou LiFeP;</p> <p>d) Autonomia mínima: 3 (três) horas com o equipamento ligado e a tela de LCD ativa;</p> <p>e) Atender a norma UL2054;</p> <p>f) Tempo de carregamento: máximo de 3,5 (três vírgula cinco) horas.</p> <p>Gabinete</p> <p>a) Material ou revestimento externo do gabinete anti-deslizante;</p> <p>b) O gabinete não poderá apresentar saliências, pontas ou estruturas externas perfurantes ou cortantes;</p> <p>c) Resistência a impactos dinâmicos a uma altura de pelo menos 60 (sessenta) centímetros em piso rígido (tipo cerâmico);</p> <p>d) Possuir indicadores visuais de: carga de bateria, rede sem-fio e de equipamento ligado/desligado;</p> <p>e) Deve possuir teclas para controle de luminosidade do monitor;</p> <p>f) Possuir alça para transporte pelo usuário integrada ao gabinete;</p> <p>g) Possuir auto-falantes, com som estéreo, integrados ao gabinete</p> <p>h) Deverão ser fornecidos todos os cabos e adaptadores necessários ao funcionamento dos equipamentos, além de mídias com todos os softwares e <i>drivers</i> dos dispositivos do equipamento;</p> <p>i) A Tela do Laptop deverá possuir fechamento sobre o teclado de modo a realizar a proteção do monitor e do teclado (formato <i>Clamshell</i>).</p> <p>Peso</p> <p>a) Máximo de 1,5 kg com a bateria instalada;</p> <p>Sistema de segurança</p> <p>a) Solução de segurança, por hardware, que permita o bloqueio do equipamento caso o mesmo seja extraviado ou permaneça fora da rede lógica da unidade escolar por um tempo determinado, configurável;</p> <p>b) A solução deverá contemplar, ainda, o serviço de gerenciamento, que permanecerá instalado no servidor da escola;</p> <p>c) A solução deverá possuir mecanismos que permitam, exclusivamente, a autenticação</p>			
---	--	--	--



<p>no servidor da escola; d) As informações trafegadas entre os equipamentos (laptops) e o servidor da escola deverão ser criptografadas; Requisitos Funcionais do equipamento Sistema operacional GNU/Linux: a) Baseado em software livre e de código aberto; b) Idioma português do Brasil; c) Possuir interface gráfica para acesso a todas as funcionalidades; d) Deve permitir a utilização de todas as funcionalidades de hardware do equipamento; e) Permitir a utilização de dispositivos externos, tais como pendrive e câmeras fotográficas; f) Prover interface gráfica para configuração das funcionalidades da rede sem-fio; Softwares (aplicativos) instalados: a) Baseado em software livre e de código aberto; b) Idioma português do Brasil; c) Possuir interface gráfica para acesso às suas funcionalidades; d) Deve possuir aplicações para: Processamento de textos com suporte ao formato ODT e com recursos mínimos para: negrito, itálico, utilização de imagens gráficas no texto, alteração do tipo e do tamanho da fonte, trabalhar com tabelas, margens, alinhamento de Parágrafos e quebras de páginas; Planilha eletrônica; Edição e visualização de imagens; Navegação web que permita o acesso a sítios que utilizem plugins Java e Flash, além da reprodução áudio e vídeo em tempo real. O navegador deverá possuir total compatibilidade com os citados plugins; Chat; Logo; Squeak Jogos educacionais (xadrez, palavras cruzadas, etc); Exibição de vídeos; Reprodução de arquivos de sons pelo menos no formato ogg; Gravação de sons; Leitura de arquivos PDF.</p>			
---	--	--	--



2	<p>PROJETOR – PROINFO <i>Unidade de processamento</i> a) Deve possuir desempenho suficiente para executar as funções de software , sendo o sistema operacional da solução deve ser baseado em GNU/LINUX e customizado para o hardware a ser utilizado, a partir da distribuição Debian; b) O sistema operacional e os aplicativos devem ser livres e de código aberto; c) O tempo de carga (inicialização) do sistema operacional deve ser de no máximo 100 (cem) segundos. A inicialização do sistema operacional deve ser compreendida como sendo o tempo decorrido entre ligar o equipamento e o mesmo estar com o sistema operacional totalmente funcional e pronto para uso pelo usuário; d) Deverão ser fornecidas as licenças de uso para todos os programas e componentes utilizados, envolvendo <i>codecs</i>, módulos, <i>plugins</i>, fontes,etc.; e) Para os aplicativos instalados, deverão ser mapeadas as extensões de arquivos para abrirem automaticamente nos aplicativos correspondentes ao referido formato; f) Deve montar unidades externas de armazenamento (<i>pendrive</i>, HD externo) automaticamente e apresentar ícone na área de trabalho. g) Os aplicativos multimídia devem abrir em tela cheia ou maximizada; h) Todas as mensagens, caixas de diálogo, menus, e páginas de ajuda devem estar traduzidas para o português Brasil; i) Deve possibilitar o uso de Flash e Java no navegador de internet (<i>browser</i>); j) O sistema operacional deve ter uma função para evitar problemas caso um CD ou DVD seja inserido no leitor de mídias antes da inicialização dos sistema operacional completar; k) O sistema operacional deve ter uma</p>	un	15,00	1.469,00
---	---	----	-------	----------



<p>função para evitar o esquecimento de CDs e DVDs ao desligar o equipamento. As mídias devem ser ejetadas antes do sistema entrar em processo de desligamento (<i>shutdown</i>);</p> <p>l) O tempo de shutdown deve ser inferior a 60 segundos.</p> <p>m) Não devem ser apresentadas mensagens do sistema operacional durante a inicialização (boot), no lugar deverá ser apresentada uma tela gráfica. Esta tela gráfica deverá ser customizada de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e não deverá apresentar mensagens ou propagandas do fornecedor;</p> <p>n) Deve possuir mecanismo/procedimento para atualização do sistema operacional para novas versões. A atualização deve consistir na execução de aplicativo que copia todos os arquivos da versão nova para a unidade de armazenamento via DVD-ROM e/ou PENDRIVE (deverá estar previsto uma forma de atualização por Internet, ou sistemas de aviso dessas atualizações).</p> <p>b) Deve possuir desempenho suficiente para tocar arquivos de vídeo e áudio, em tela cheia (<i>full screen</i>) sem que haja distorções, travamentos ou retardos (<i>video lag</i>) no vídeo ou no áudio.</p> <p>Memória RAM</p> <p>a) Memória RAM, com no mínimo 1 GB (um gigabyte), padrão DDR2 667MHz (PC2-5300) ou superior.</p> <p>Controladora gráfica</p> <p>a) Controladora gráfica integrada ao equipamento;</p> <p>b) Resolução gráfica: horizontal de 1024 pontos e vertical de 768 pontos (no mínimo);</p> <p>c) Cores: mínimo de 32 bits.</p> <p>Unidade de armazenamento</p> <p>a) Armazenamento em SSD - Solid-state</p>			
--	--	--	--



<p>Storage Device; b) Capacidade mínima, livre, de 4 GB.</p> <p>Teclado a) Integrado ao gabinete do projetor; b) Fabricado em material rígido. Não serão aceitos teclados em material flexível, como os fabricados em silicone ou borrachas; c) O teclado deve ficar embutido na parte interna do gabinete do projetor e possuir a capacidade de ser destacável do gabinete do projetor para ser utilizado fora do equipamento. O teclado deve ser ligado internamente ao equipamento, não sendo possível ao usuário desconectá-lo; d) O cabo de conexão lógica do teclado não poderá ser removível, ou seja, não poderá ser desconectado do projetor. O cabo deverá possuir pelo menos 60 cm (sessenta centímetros) de comprimento; e) Teclado alfanumérico, padrão QWERTY, com acentuação e caracteres em português do Brasil, incluindo a tecla de "ç". Serão aceitos teclados em conformidade com o padrão ABNT-2 ou variações deste.</p> <p>Dispositivo apontador (mouse) a) Mouse óptico, integrado ao gabinete do projetor; b) O dispositivo apontador deve ficar embutido na parte interna do gabinete do projetor e possuir a capacidade de ser destacável para ser utilizado fora do equipamento. O mouse deve ser ligado internamente ao equipamento, não sendo possível ao usuário desconectá-lo; c) O cabo de conexão lógica do dispositivo apontador não poderá ser removível, ou seja, não poderá ser desconectado do projetor pelo usuário. O mesmo deverá possuir pelo menos 60 cm (sessenta centímetros) de comprimento; d) Com 3 (três) botões, sendo um de rolagem; e) Resolução mínima de 800 DPI.</p> <p>Dispositivo Wireless a) Controladora de rede sem fio integrada ao equipamento, não sendo aceitos adaptadores externos;</p>			
--	--	--	--



<p>b) Suporte para os padrões 802.11 b/g; c) Suporte a WPA/WPA-PSK, WPA2/WPA-PSK e WEP 64-bit e 128-bit; d) Possuir antena externa com ganho mínimo de 2 dBi. A antena deve possuir mecanismo (retrátil ou dobrável) que permita que a mesma possa ser recolhida e/ou embutida no gabinete do equipamento. A antena não poderá ser removível, de modo a garantir que a mesma não seja retirada do equipamento; e) Arquitetura de rede: suporte a modo estruturado e Ad-hoc; f) Possuir certificação ANATEL e WIFI.</p> <p>Unidade leitora DVD-ROM/CD-ROM</p> <p>a) Tipo de unidade: interna ao gabinete; b) Velocidade de leitura CD: 48x ou superior; c) Velocidade de leitura DVD: 16x ou superior; d) Compatibilidade da Unidade: CD-ROM, CD-ÁUDIO, DVD-ROM.</p> <p>Sistema de projeção de imagens</p> <p>a) Projeção com luminosidade mínima 2000 ANSI Lumen; b) Contraste: 2000:1; c) Resolução: SVGA (800X600); d) Formato da imagem: 4:3; e) O sistema de projeção deve ter a capacidade de projetar imagens com pelo menos 150" (cento e cinqüenta polegadas) diagonal; f) O sistema de projeção deve projetar, no mínimo, 60" (sessenta polegadas) diagonal a uma distância de no máximo 2,5 (dois vírgula cinco) metros do anteparo (tela). Para a distância de 2,5 (dois vírgula cinco) metros, serão aceitas variações de +- 10% (mais ou menos dez por cento); g) Vida útil da lâmpada de no mínimo 3.000 horas; h) Ajuste para correção efeito Trapézio (keystone). O ajuste deverá ser feito por meio de botões, exclusivamente destinados a este fim, integrados ao gabinete e localizados na parte externa do mesmo; i) Possuir ajuste de zoom e foco. Caso esses ajustes sejam digitais os mesmos</p>			
---	--	--	--



<p>deverão ser feito por intermédio de botões ou mecanismo próprio, exclusivamente destinados a estes fins, integrados ao gabinete e localizados na parte externa do mesmo.</p> <p>Sistema de áudio</p> <p>a) Sistema de som estéreo, com no mínimo 2 (dois) canais e com potência mínima de 3W RMS por canal;</p> <p>b) Os alto-falantes deverão estar integrados ao gabinete do equipamento e estarem posicionados no lado oposto das lentes de projeção;</p> <p>c) O ajuste da intensidade do som, ou seja, o volume, deverá ser feito por meio de botões ou mecanismo próprio, exclusivamente destinados a este fim, integrado ao gabinete e localizado na parte externa do mesmo.</p> <p>Gabinete</p> <p>a) Possuir alça, integrada ao gabinete, para transporte do projetor;</p> <p>b) Dimensões máxima de 350 milímetros de largura (com alça), 305 milímetros de profundidade e 165 milímetros de altura. As dimensões podem sofrer variação $\pm 20\%$ (mais ou menos vinte por cento) das definidas;</p> <p>c) Deve possuir um único botão para ligar e desligar o equipamento. O desligamento do equipamento também poderá ser realizado utilizando a função específica do sistema operacional (software), como o botão liga/desliga do projetor (físico);</p> <p>d) O projetor deve possuir, na parte externa do gabinete, sistema de regulagem altura da projeção. O sistema de regulagem deve permitir pelo menos quatro estágios (alturas) de regulagem;</p> <p>e) Possuir indicador visual de equipamento ligado/desligado;</p> <p>f) O gabinete não poderá apresentar saliências, pontas ou estruturas externas perfurantes ou cortantes;</p> <p>g) O material ou revestimento externo do gabinete deve ser em plástico ABS e atender à diretiva RoHS (Restriction of Certain</p>			
---	--	--	--



<p>Hazardous Substances, Restrição de Certas Substâncias Perigosas). A diretiva proíbe que certas substâncias perigosas sejam usadas em processos de fabricação de produtos: cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Cr(VI)), bifenilos polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) e chumbo (Pb). O acabamento deve usar textura fina padrão GTP;</p> <p>h) Caso haja peças em aço, as mesmas devem receber acabamento superficial pelo processo de galvanização – zincagem;</p> <p>i) Cor predominante do gabinete: preta;</p> <p>j) Todos os botões, saídas/interfaces devem possuir inscrições (dístico) para orientação do usuário e a mesma deve ser feita utilizando-se de processo serigráfico, tampográfico, ou injetado. Qualquer dos métodos utilizados devem atender a diretiva RoHS;</p> <p>k) O projetor deve possuir etiquetas internas em Vinil auto-adesivo (de orientação/segurança) e as externas em policarbonato auto-adesivo (orientação/segurança/identificação);</p> <p>l) Tanto para galvanização como para pintura, somente devem ser utilizados produtos que atendam a diretiva RoHS;</p> <p>m) Possuir saída de ar quente, sendo que a mesma não deve incidir no usuário do equipamento;</p> <p>n) Possuir pés antiderrapantes.</p> <p>Peso do equipamento</p> <p>a) Peso máximo de 5 kg.</p> <p>Alimentação</p> <p>a) Tensão de entrada de 100 à 240V (60 Hz), com comutação automática;</p> <p>b) Acompanhado de cabo de alimentação com no mínimo 5 m (cinco metros).</p> <p>Temperatura de funcionamento</p> <p>a) O equipamento deve ser capaz de manter o seu funcionamento em ambientes com temperatura até 40C (quarenta graus centígrados) por pelo menos 4 horas seguidas.</p> <p>Interfaces externas:</p> <p>a) As interfaces externas devem estar integradas ao gabinete e dispostas na parte externa do mesmo;</p> <p>b) 01 (uma) entrada para microfone com conector P2;</p>			
--	--	--	--



<p>c) 01 (uma) saída de áudio P2; d) 02 (duas) portas USB 2.0 (mínimo); e) 01 (uma) saída de rede RJ45 10/100 Mbps.</p> <p>Acessórios</p> <p>a) Acompanhado de todos os cabos necessários ao funcionamento; b) Manual do usuário impresso em Português do Brasil; c) Bolsa (case) para transporte do projetor e seus acessórios com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">• com capacidade para transporte do projetor e seus acessórios;• confeccionada em material resistente capaz de suportar o peso do equipamento e seus acessórios;• possuir alça dupla que permita o transporte usando as mãos;• possuir alça de ombro, com ombreira, com espessura mínima de 5 cm (cinco centímetros). A alça deve permitir diferentes regulagens de altura, de modo a propiciar ao usuário o devido conforto em relação à sua altura;• possuir divisórias para acomodação dos acessórios. <p>2.3.17. Sistema Operacional e Aplicativos</p> <p>a) O sistema operacional da solução deve ser baseado em GNU/LINUX e customizado para o hardware a ser utilizado, a partir da distribuição Debian; b) O sistema operacional e os aplicativos devem ser livres e de código aberto; c) O tempo de carga (inicialização) do sistema operacional deve ser de no máximo 100 (cem) segundos. A inicialização do sistema operacional deve ser compreendida como sendo o tempo decorrido entre ligar o equipamento e o mesmo estar com o sistema operacional totalmente funcional e pronto para uso pelo usuário; d) Deverão ser fornecidas as licenças de uso para todos os programas e componentes utilizados, envolvendo <i>codecs</i>, módulos, <i>plugins</i>, fontes, etc.; e) Para os aplicativos instalados, deverão ser mapeadas as extensões de arquivos para</p>			
--	--	--	--



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
Diretoria de Licitações

VISTO
PELO
JURÍDICO

<p>abrirem automaticamente nos aplicativos correspondentes ao referido formato;</p> <p>f) Deve montar unidades externas de armazenamento (<i>pendrive</i>, HD externo) automaticamente e apresentar ícone na área de trabalho.</p> <p>g) Os aplicativos multimídia devem abrir em tela cheia ou maximizada;</p> <p>h) Todas as mensagens, caixas de diálogo, menus, e páginas de ajuda devem estar traduzidas para o português Brasil;</p> <p>i) Deve possibilitar o uso de Flash e Java no navegador de internet (<i>browser</i>);</p> <p>j) O sistema operacional deve ter uma função para evitar problemas caso um CD ou DVD seja inserido no leitor de mídias antes da inicialização dos sistema operacional completar;</p> <p>k) O sistema operacional deve ter uma função para evitar o esquecimento de CDs e DVDs ao desligar o equipamento. As mídias devem ser ejetadas antes do sistema entrar em processo de desligamento (<i>shutdown</i>);</p> <p>l) O tempo de shutdown deve ser inferior a 60 segundos.</p> <p>m) Não devem ser apresentadas mensagens do sistema operacional durante a inicialização (boot), no lugar deverá ser apresentada uma tela gráfica. Esta tela gráfica deverá ser customizada de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e não deverá apresentar mensagens ou propagandas do fornecedor;</p> <p>n) Deve possuir mecanismo/procedimento para atualização do sistema operacional para novas versões. A atualização deve consistir na execução de aplicativo que copia todos os arquivos da versão nova para a unidade de armazenamento via DVD-ROM e/ou PENDRIVE (deverá estar previsto uma forma de atualização por Internet, ou sistemas de aviso dessas atualizações).</p> <p>Customização do Sistema Operacional e Aplicativos A customização do sistema operacional deve ser feita de modo a garantir a</p>			
---	--	--	--



<p>configuração e gerenciamento da solução, suporte a reprodução de mídias, usabilidade e layout, aplicativos e otimização do sistema operacional e upgrade. Os requisitos para cada frente são especificados a seguir:</p> <p>a) Kernel</p> <ul style="list-style-type: none">• Kernel deve ter os <i>drivers</i> (módulos) customizados para o hardware utilizado na solução;• Sistema operacional deve funcionar em modo de “Live Boot” e a unidade de armazenamento deve ter uma partição persistente para armazenar informações, tais como senhas de redes sem fio. <p>b) Configuração e gerenciamento</p> <ul style="list-style-type: none">• Deve existir aplicativo para conexão à rede Wireless de uso fácil e intuitivo, como por exemplo, KNetworkManager;• As configurações de rede devem ser armazenadas na partição persistente da unidade de armazenamento;• Sistema não deve entrar em modo de economia de energia;• Impedir acesso direto a aplicativos de configuração do sistema operacional, dificultando assim a configuração incorreta do mesmo. <p>c) Suporte a reprodução de mídias</p> <ul style="list-style-type: none">• CDs e DVDs devem ser montados e desmontados automaticamente e devem ter seu ícone apresentado na área de trabalho;• Filmes em DVD devem abrir automaticamente no aplicativo de reprodução de vídeo.• Deve pelo menos os seguintes CODECs: mp3, ogg, wma, avi, divx, mov, flv, wmv, mpeg, mpeg2 (DVD), vob, Rmvpb, respeitando as devidas licenças de uso. <p>d) Usabilidade e layout</p> <ul style="list-style-type: none">• Deve conter as famílias de fontes mais utilizadas em páginas de web e documentos, respeitando as devidas licenças de uso;• Arquivos devem ter suas extensões mapeadas de modo a executarem diretamente nos			
--	--	--	--



<p>aplicativos adequados. Mapear ao menos os seguintes tipos de arquivos: documentos de texto, planilhas, apresentações de slides, pdf, rar, zip, jpg, gif, png, mp3, ogg, wma, avi, divx, mov, flv, wmv, mpeg, mpeg2(DVD), vob, rmvb;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Unidades de armazenamento externo (Pendrives, HD´s) devem ser montados automaticamente na área de trabalho e abrir janela mostrando os arquivos que estão armazenados; • Aplicativos multimídia devem executar com janela maximizada e manter os botões de controle (play-pause-etc) visíveis; • Ícone da partição que contém os arquivos do sistema operacional não deve aparecer na área de trabalho; • Todas as mensagens, caixas de diálogo, menus, e páginas de ajuda devem estar traduzidas para o português do Brasil devendo estar adequadas à resolução suportada pelo equipamento; • Sistema deve utilizar o KDE 3.5.X, ou superior, e ter um tema semelhante ao Linux Educacional do MEC (http://webeduc.mec.gov.br/linuxeducacional); • Mostrar <i>preview</i> de fotos no navegador de arquivos; • Descompactação automática de arquivos (zip, rar, etc) – quando o usuário clicar num arquivo compactado deve-se, de forma transparente ao usuário, apresentá-lo numa nova pasta descompactado; • Em todos os aplicativos, as caixas de diálogo para salvar arquivos devem apresentar uma opção para gravação no <i>pendrive</i> do usuário, caso este esteja inserido no equipamento. <p>e) Aplicativos utilizados Os aplicativos listados a seguir foram agrupados no menu em quatro grupos: Produtividade, Software Educacional, Multimídia e Internet. A instalação de outros aplicativos, além dos indicados, deve ser feita com critério para não sobrecarregar os menus. É esperada uma versão de sistema operacional leve e limpa.</p>			
---	--	--	--



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
Diretoria de Licitações

VISTO
PELO
JURÍDICO

<ul style="list-style-type: none">• Writer (Editor de textos);• Impress (Apresentação de Slides);• Calc (Planilha Eletrônica);• Leitor de PDF;• Calculadora;• Kedit (Editor de texto simples);• Celestia;• Gráficos Matemáticos;• Dicionário de línguas (inglês);• Kaffeine;• Amarok;• Gwenview ou similar;• Audacity;• Gimp;• Firefox;• Kopete;• VNC Viewer;• Programa simples e de fácil uso para editar figuras (ex. paint). <p>Os aplicativos devem ser organizados em painéis no desktop, de maneira semelhante ao Linux Educacional do MEC.</p> <p>O Navegador web instalado deverá permitir o acesso a sítios que utilizem <i>plugins</i> Java e Flash, além da reprodução áudio e vídeo em tempo real. O site utilizado para teste e comprovação desta funcionalidade será http://webeduc.mec.gov.br/homologar.</p> <p>Manuais A Contratada elaborará e entregará, para cada projetor, um Guia de Referência Rápida de Operação e Instalação do hardware e do software. Este guia deverá ser aprovado pelo MEC (junto com a cabeça de série).</p>			
---	--	--	--

OBSERVAÇÕES:

- 1) **LOCAL DE ENTREGA:** Secretaria da Educação, Cultura e Esportes com a respectiva nota fiscal;
- 2) **CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** a vista;
- 3) **PERÍODO:** até 31/12/2011;



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
Diretoria de Licitações

VISTO
PELO
JURÍDICO

- 4) **PRAZO DE ENTREGA:** 30 dias úteis após emissão da autorização de fornecimento;
- 5) **PRAZO DE RETIRADA:** até 31/12/2011;
- 6) **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 dias.

Os documentos exigidos para habilitação, originais ou cópias autenticadas, deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo Geral do Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, situado na Rua Carmelo Zocolli, 155 Centro, até as 14:00 do dia 18/08/2011, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO, em envelope fechado e rubricado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0103/2011
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ: _____



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
Diretoria de Licitações

VISTO
PELO
JURÍDICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0103/2011
ANEXO "B"

MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., e Inscrição Estadual sob o nº, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº..... e CPF nº....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o(a) Sr(a) (qualificação), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº..... e CPF nº, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante o MUNICÍPIO DE CAPINZAL, SC, no que se referir ao Pregão Eletrônico Nº 0103/2011, especialmente para tomar toda e qualquer decisão durante as fases do Pregão, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, oferecer/assinar **PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** em nome da Outorgante, formular lances na etapa de lances, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo (a) Pregoeiro(a), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o final de todo o processo do Pregão Eletrônico Nº 0103/2011, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.

Local e data.

Identificação (da empresa)
Identificação (do responsável)
Assinatura (com FIRMA RECONHECIDA)



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
Diretoria de Licitações

VISTO
PELO
JURÍDICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0103/2011

ANEXO "C"

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO
TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Razão Social:.....
Endereço:.....
Cidade/Estado:.....
CNPJ:.....

DECLARAÇÃO

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0103/2011**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local, _____ de _____ de 2011.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Diretoria de Licitações

VISTO
PELO
JURÍDICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0103/2011

ANEXO "D"

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2011

DAS PARTES:

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, entidade jurídica de Direito Público Interno, estabelecida na RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155, nesta cidade de CAPINZAL, SC, inscrita no CNPJ sob o nº 82.939.406/0001-07, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito de Capinzal, Senhor(a). LEONIR BOARETTO, inscrito no CPF sob o nº 437.834.229-49.

CONTRATADA:

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à rua de _____, na cidade de _____, representada neste ato pelo seu _____, doravante designada **CONTRATADA**.

Nos termos do Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico Nº 0103/2011, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes e Lei 10.520/02, firmam o Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos constantes de sua Proposta Comercial, conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor
1	LAPTOPS EDUCACIONAIS (Conforme descrição do edital)	un	120,00	
2	PROJETOR – PROINFO (Conforme descrição do edital)	un	15,00	

1.1.1. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Nº 0103/2011, juntamente com seus anexos e a



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
Diretoria de Licitações

VISTO
PELO
JURÍDICO

proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1 – A CONTRATADA deverá entregar os produtos conforme segue:

2.1.1. O pagamento pela aquisição objeto da presente Licitação será: a vista, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

2.1.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 4.2. a deste Edital).

2.1.3. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, com o comprovante de entrega no verso da mesma, devendo estar anexados à nota fiscal os comprovantes de regularidade com o FGTS e INSS.

2.1.4. Dar-se-á o prazo máximo de cinco dias para execução dos processos administrativos e contábeis, até o efetivo pagamento.

2.1.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

2.1.6. O objeto deste Contrato, deverá ser entregues em até 05 dias contados da data de recebimento da autorização de fornecimento.

2.1.7. O presente Contrato tem o prazo de validade para o exercício de 2011, contados a partir data de assinatura deste e findando dia 31 de dezembro de 2011, podendo ser renovado, sofrer supressões ou acréscimos de 25% (vinte e cinco por cento) havendo interesse público, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes.

2.2. Quando for o caso, os produtos entregues, poderão ter no máximo 25% do seu prazo de validade expirado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente Contrato terá vigência da data de assinatura até 31 de dezembro de 2011.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pelo fornecimento do objeto previsto na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento do objeto deste Contrato à



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Diretoria de Licitações

VISTO
PELO
JURÍDICO

CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável, mediante a entrega dos mesmos.

5.2. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte verba orçamentária:

Conta	Reduzido	Fonte
05.0501.12.361.0065.2047.44905200	99	58

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

6.2. A rescisão contratual poderá ser:

6.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

6.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTES

7.1. Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

8.1 – As penalidades serão aplicadas por inadimplência total ou parcial, conforme determina o Decreto Municipal Nº 043, de 03 de julho de 2008, que regulamenta a **aplicação de sanções administrativas em Licitações e Contratos Administrativos, nos termos a seguir:**

8.1.1 As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Capinzal:



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
Diretoria de Licitações

VISTO
PELO
JURÍDICO

a) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.1.2. As sanções previstas nos itens I, III e IV do item anterior, do item 8.1.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

ADVERTENCIA

8.1.3. A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela Diretoria de Compras e Licitações, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

MULTA

8.1.4. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste item;



IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

8.1.4.1. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:

- I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
- III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

8.1.4.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, quando houver, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

8.1.4.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

8.1.4.4. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

- I - o atraso não superior a 5. (cinco) dias; e
- II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

8.1.4.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no item 8.1.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

8.1.4.6. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II item 8.1.4.

8.1.4.7. A sanção pecuniária prevista no inciso IV do item 8.1.4. não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.



SUSPENSÃO

8.1.5. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Município de Capinzal, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Diretoria de Compras e Licitações;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no item 8.1.4.e não efetuar o pagamento.

8.1.5.1. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Diretoria de Compras e Licitações, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e,

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

8.1.5.2. A penalidade de suspensão será publicada no Órgão de Publicação Oficial do Município de Capinzal.

8.1.5.3. O prazo previsto no inciso IV do item 8.1.5, poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
Diretoria de Licitações

VISTO
PELO
JURÍDICO

8.1.6. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou autoridade equivalente à vista dos motivos informados na instrução processual.

8.1.6.1. A declaração de inidoneidade prevista neste item permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

8.1.6.2. A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Órgão de Publicação Oficial do Município de Capinzal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Município de Capinzal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DEMAIS PENALIDADES

8.1.7. As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Município de Capinzal, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do item 8.1.6.

8.1.7.1. Aplicam-se ao item 8.1.7, as disposições nos sub-itens 8.1.5.1 e 8.1.5.2..

8.1.8. As sanções previstas nos itens 8.1.5 e 8.1.6 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

DIREITO DE DEFESA

8.1.9. É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

8.1.9. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
Diretoria de Licitações

VISTO
PELO
JURÍDICO

úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

8.1.9.10. Na contagem dos prazos estabelecidos no item 8.1 e seus sub-itens, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

8.1.9.10.1. Os prazos referidos neste Decreto só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

8.1.9.11. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Órgão Oficial do Município de Capinzal, nos termos do decreto 043/2008.

DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

8.1.10. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas 043/2008, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 – A execução deste Contrato será administrada e fiscalizada por um representante do Município de Capinzal, especialmente designado.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
Diretoria de Licitações

VISTO
PELO
JURÍDICO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de CAPINZAL, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

CAPINZAL, de de 2011.

MUNICÍPIO DE CAPINZAL
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF/MF: _____

Nome: _____

CPF/MF: _____



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
Diretoria de Licitações

VISTO
PELO
JURÍDICO

TERMO DE RECEBIMENTO

Declaramos ter recebido no dia ____/____/____,
a integra do processo Licitatório Nº 0103/2011 na modalidade de
PREGÃO ELETRONICO, bem como seus anexos.

EMPRESA: _____

REPRESENTANTE: _____

CPF: _____ CI: _____

CARIMBO E ASSINATURA



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE CAPINZAL
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

LAUDO DE ANÁLISE JURÍDICA PRÉVIA

Foram examinados previamente, por esta Assessoria Jurídica, os documentos pertinentes ao processo Licitatório Nº 0103/2011, que tem por objeto Aquisição de Equipamentos e materiais permanentes, conforme Ata de Registro de Preços nº 72 e 73/2010 do MEC/FNDE para aquisição de LAPTOPS EDUCACIONAIS E PROJETORES PROINFO, para uso das Escolas Municipais do Ensino Fundamental da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes, Recursos Salário Educação. Por constatar que os documentos relativos ao Processo Licitatório supra citado, estão em conformidade com as determinações legais vigentes, APROVADOS por esta Assessoria Jurídica.

CAPINZAL, (SC), 05 de agosto de 2011.

MARCELO HENRIQUE BARISON
ASSESSOR JURÍDICO
OAB-SC 24.153